Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1228 de 19 de novembro de 1987.

"Autoriza aquisição de bem imóvel e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar, permutar ou desapropriar área de terreno de quinze hectares, localizada neste Município na Região de Expansão Urbana destinada a construção de indústria de de refrigerante e cerveja, ficando ainda a municipalidade autorizada a remanejar área pública em qualquer loteamento objetivando a construção da mencionada indústria.

PARAGRAFO UNICO - Ficará estabelecido prazo de 12(doze) meses para o início da construção e 36 (trinta e seis) meses para o funcionamento da industria, sob pena de reversão do terreno à municipalidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo,mediante as cautelas legais, autorizado a proceder a doação da área mencionada na presente Lei à empresa que irá construir a citada indústria.

Art. 3º - No caso de aquisição da área de terreno, o Chefe do Poder Executivo designará uma comissão composta de representantes dos poderes Legislativo e Executivo para proceder a prévia avaliação do imóvel.

Art. 4º - Ocorrendo desapropriação, assim que o Município for judicialamente imitido na posse da área de terreno, poderá provisoriamente transferir esse direito a empresa que se propruser a instalar a indústria, assumindo o compromisso de outorgar a escritura definitiva tão logo seja concluída a ação de desapropriação.

Art. 5º - Para atender as despesas da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especial e ou suplementar.

Art. 6º - Esta Lei entará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1987.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal